



Câmara Municipal de Indiaporã

CEP 15.690 — ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº=03, DE 21 DE AGOSTO DE 1.989.

(Regulamenta a remuneração dos senhores vereadores e dá outras providências).

NELSON VEDRONI, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Resolução nº-02/88, BAIXA O SEGUINTE ATO:-

ARTIGO 1º)- A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã, obedecerá a seguinte distribuição a saber:

I-REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL MÊS DE JUNHO/89...NCZ\$-7.991,68-

I.I.-Remuneração do vereador mês de junho/89-4%.....	NCZ\$-	319,66-
-a)-Parte Fixa.....	NCZ\$-	159,84
-b)-Parte Variável.....	NCZ\$-	159,84
-c)-Sessão Extraordinária.....	NCZ\$-	38,00

II-REMUNERAÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL MÊS DE JULHO/89...NCZ\$-9.989,60=

II.I.-Remuneração do vereador mês de julho/89-4%.....	NCZ\$-	399,58-
*a)-Parte Fixa.....	NCZ\$-	199,79
b)-Parte Variável.....	NCZ\$-	199,79
c)-Sessão Extraordinária.....	NCZ\$-	48,00

ARTIGO 2º)-As importâncias constantes do artigo 1º do presente ATO, foram extraídos com base na CERTIDÃO Nº=SG.787/89-04/GP. expedida pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO em 18 de agosto de 1.989.

ARTIGO 3º)-As despesas com a execução do presente ATO, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento analítico da despesa aprovado para o exercício de 1989.

ARTIGO 4º)-Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagidos a partir de 1º de junho de 1.989.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 21 de agosto de 1.989.-

Nelson Vedroni
=NELSON VEDRONI- Presidente-

Antonio de Carvalho
=ANTONIO DE CARVALHO-
1º Secretário

Soledade Garcia Sakata
SOLEDADE GARCIA SAKATA
2ª Secretária.